



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro - Sebastião  
Laranjeiras - Bahia

#### Telefone



(77) 3668-2243

#### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 023/2018

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

RECURSO DEJAN PP 016-2018

PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, designado por ato do Poder Executivo, com fulcro na **Lei Federal 10.520/02**, comunica aos interessados que fará realizar no dia **27 de Março de 2018**, às **14:00 (catorze) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº. 020/2018, objetivando a **formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal**. Tipo Menor Preço **Por Lote**. Edital na íntegra na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: <http://sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/publicacoes/licitacoes>. Informações gerais através do tel (77) 3668-2243, e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Março de 2018.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, designado por ato do Poder Executivo, com fulcro na **Lei Federal 10.520/02**, comunica aos interessados que fará realizar no dia **27 de Março de 2018**, às **17:00 (dezesete) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº. 021/2018, objetivando a **contratação de serviços e aquisição produtos funerários, destinados ao amparo de famílias carentes no Município de Sebastião Laranjeiras - BA, de forma parcelada, durante o exercício de 2018**. Tipo Menor Preço **Global**. Edital na íntegra na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: <http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/publicacoes/licitacoes>. Informações gerais através do tel (77) 3668-2243, e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Março de 2018.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Pregoeiro Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 022/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, designado por ato do Poder Executivo, com fulcro na **Lei Federal 10.520/02**, comunica aos interessados que fará realizar no dia **28 de Março de 2018**, às **08:00 (oito) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº. 022/2018, objetivando a **formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças veiculares para manutenção das máquinas pesadas vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município**. Tipo Menor Preço **Por Lote**. Edital na íntegra na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: <http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/publicacoes/licitacoes>. Informações gerais através do tel (77) 3668-2243, e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Março de 2018.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Pregoeiro Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 023/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, designado por ato do Poder Executivo, com fulcro na **Lei Federal 10.520/02**, comunica aos interessados que fará realizar no dia **28 de Março de 2018**, às **14:00 (catorze) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº. 023/2018, objetivando a **Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de pneus para a manutenção dos veículos tipo passeio, utilitários e máquinas pesadas, pertencentes a este Município**. Tipo Menor Preço **Por Lote**. Edital na íntegra na sede da Prefeitura Municipal ou através do site: <http://sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/publicacoes/licitacoes>. Informações gerais através do tel (77) 3668-2243, e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 14 de Março de 2018.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Pregoeiro Municipal



## ATOS ADMINISTRATIVOS

AO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS- BA.

Pregão presencial Registro de Preço nº. 016/2018 – PMSL/BA

RECEBIDO  
Em. 12 / 03 / 2018  
As  
RUBRICA

**DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.338.269/0001-76, com sede em Espinosa/ MG, na Rua: Melo Viana, nº. 61, Centro, CEP: 39510-000, neste ato representada por sua sócia e administradora **EMANUELA ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/ MF nº. 062.607.896-29, portadora do RG: MG- 13.451.583 SSP/ MG, residente e domiciliada na Rua: Dr. José Esteves, Nº. 44, Centro, nesta cidade de Espinosa/ MG vem perante Vossa Excelência por intermédio de sua advogada que a está subscreve apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2018**, o que faz pelos fundamentos de direito que passa a expor:

O Município de Sebastião Laranjeiras/ BA, no que tange ao lote II: Material Gráfico-Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Pregão Presencial Nº. 016/2018, não especificou de forma sucinta o objeto nos itens 14, 15,16 e 17 do Lote II, ou seja, não apontou se os livros são de capa dura, o tamanho, quantidades de páginas, se é brochurado. Assim sendo, tais itens devem ser descritos de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis.

Assim posto, é simples racionar que a imprecisão do objeto a ser licitado poderá levar todo o esforço de um procedimento à nulidade, redundando em discussões licitantes do Poder Público, as quais poderão redundar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo.

Ao definir de forma correta um objeto a ser licitado, não somente a Administração beneficia-se dos resultados ao final, quando de sua entrega, porém, principalmente o licitante, pois lhe possibilitará sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

O legislador andou bem quando, preocupado com a precisão da definição do objeto a ser licitado, disciplinou no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17/ 07/2002 (BRASIL, 2008), que:

**definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.**

Não é diferente da conjugação dos arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que juntos, dispõem da mesma forma, ou seja, que o objeto da licitação deva ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

Ao utilizar os vocábulos “precisa” e “suficiente”, há um indicativo claro de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados

Resta-nos, pois, encontrar a melhor forma de definir precisamente o objeto a ser licitado, tarefa está simplificada quando a Lei nº 10.520/02, antes citada, fez exigir os requisitos para o atingimento do ideal, ou sua proximidade. Trata-se, de forma não intrincada, estabelecer, quando da definição do objeto, as unidades mínimas de controle definidas pela lei, ou seja, os aspectos da precisão, suficiência e clareza.

Desta forma, verifica as imprecisões e omissões contidas no **Lote II – MATERIAL GRÁFICO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, AO EDITAL N.º. 016/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, pois não foi definido de forma clara, precisa e sem gerar dúvidas para a impugnante.

Diante do exposto, conclui-se que o presente Edital que se impugna encontra-se eivado de nulidade quanto à discriminação do objeto do lote II nos itens 14,15,16 e 17, pois os mesmos não foram informados de forma discriminada conforme mencionado acima.

Neste sentido, requer a procedência desta impugnação com o objetivo de ser anulado o presente edital para a elaboração de um novo edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Espinosa/ MG, 08 de Março de 2018.

  
Celma Dantas Barbosa  
OAB/MG Nº 160.862



**EMANUELA ALMEIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF N.º. 062.607.896-26, portadora do RG: MG 13.451.583 SSP/ MG, residente e domiciliada na Rua: Dr. José Esteves, N.º. 44 na cidade de Espinosa/ MG, CEP: 39510-000.

**OUTORGADA: Dr.ª. CELMA DANTAS BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o N.º 160.862, inscrita na CPF 092.235.596 -77, portadora do RG: MG – 16.330.875, com escritório situado na Rua: Getúlio Vargas; N.º. 301, Bairro: Jardim Oriente, nesta cidade de Espinosa- MG; CEP: 39510-000.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constitui bastante procuradora e outorga, concedendo- lhes os poderes de cláusula ad judicia et extra para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas em qualquer instância assinar termo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e praticar ainda todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga a Advogada acima, os poderes para, em nome da outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Espinosa/ MG, 01 de Março de 2018.

  
DEJAN GRÁFICA EDITORA LTDA

## PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

### Pregão Presencial SRP nº 016/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA, Igor Muriel Lopes e Silva, no uso de suas atribuições legais e editalícias, diante do recurso encaminhado para esta comissão, na data de 12 de Março de 2018, interposto pela Licitante DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA, passa a decidir:

#### 1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo nº 061/2018, de processo de Formação de registro de preços para contratação de serviços gráficos, para confecção de formulários, blocos médicos, planilhas de notificação, banner's, cartazes, faixas, plotagens e demais artigos gráficos para manutenção das atividades administrativas, licitada por meio de Pregão Presencial - SRP, realizada em 07 de Março de 2018, às 14 (catorze) horas.

#### 2 - FUNDAMENTOS

A reunião de abertura da licitação ocorreu em 07 de Março de 2018, quando se procedeu ao recebimento dos envelopes de proposta comercial e dos documentos de habilitação.

Em conformidade com o prescrito no Edital, foram as propostas e planilhas analisadas, julgadas e classificadas na mesma sessão, da qual participou o representante da Recorrente, tendo tomado ciência do resultado do julgamento do certame, oportunidade em que manifestou sua intenção de interpor recurso nos seguintes termos, conforme fez constar em ATA da mesma data:

DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA apresentou intenção recursal pelas razões e motivos a seguir: alegou a representante que a descrição de alguns itens do termo de referência não estavam suficientemente detalhadas para que a mesma pudesse cota-los, destacando que tentou contato com a Prefeitura para esclarecimento via telefone e não obtera sucesso.

Ocorre que, analisando o presente apelo, foi constatado que os argumentos aduzidos pela Recorrente, nas razões para interposição de recurso, referem-se à matéria arguível em sede de IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO do pregão (inconformidade com a descrição de alguns itens do termo de referência), cujo prazo legal estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, que regulamentou a modalidade de pregão, e no item 18.1 do Edital, é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que se deu em 07 de Março de 2018.

Quanto a alegação da Licitante em que diz que pediu esclarecimentos via telefone, o edital por si só esclarece no item 18.11 que *“Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.”*

Neste caso, deveria a Recorrente ter impugnado o Edital à época própria, autorizada por lei e não o fez, aceitando, por conseguinte, todas as regras e condições nele previstas.

Ora, consoante bem visto e demonstrado, quedou-se inerte a Recorrente quando a própria lei autorizava-lhe manifestar-se, somente o fazendo quando sabedora do resultado do certame, de forma extemporânea e equivocada, porquanto se utilizou do prazo recursal contra o julgamento para impugnar o edital.

A veracidade do ora argumentado se comprova não apenas cotejando-se as datas indicadas, como também quanto ao pedido de anulação do edital e não do julgamento.

Conhecer do apelo significará que a Prefeitura de Sebastião Laranjeiras estaria lesionando seu próprio ato convocatório, por conseguinte o princípio de vinculação ao edital e malferindo flagrantemente o princípio da isonomia, mandamentos inarredáveis que norteiam a licitação.

Ademais, todo recurso exige pré-requisitos para o seu conhecimento, *in casu*, a tempestividade.

Nessa esteira de entendimento, colhe-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, no sentido de que *"o cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado"*. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).

### 3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Administrativo enviado pela empresa DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA, por não preencher os requisitos de Recurso Administrativo contra decisão da comissão e sim de ato de impugnação do edital, neste caso, considerado manifestamente INTEMPESTIVA.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 12 de Março de 2018.

**IGOR MURIEL LOPES E SILVA**

Pregoeiro

Visto. De acordo.

\_\_\_\_\_  
Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira

**DESPACHO**

À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 061/2018, Pregão Presencial SRP Nº 016/2018, cujo o objeto é Formação de registro de preços para contratação de serviços gráficos, para confecção de formulários, blocos médicos, planilhas de notificação, banner's, cartazes, faixas, plotagens e demais artigos gráficos para manutenção das atividades administrativas, e em especial aos pareceres técnico e jurídico emanados do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica Municipal, respectivamente, encartado aos autos, **DECIDO** pelo **NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO** apresentado pela empresa **DEJAN GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pelos motivos apontados pelo Pregoeiro Municipal e Procurador Jurídico, devendo ser mantida a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio registrada em ata.

Registre-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 14 de Março de 2018.

Josielton de Castro Muniz  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/86D5-2A12-895D-DF68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 86D5-2A12-895D-DF68**



### **Hash do Documento**

48BF1A686CEDBEB7E2CC1E28D1D55B3248574AE01D9C63FCD6DD46EDAB5EE31C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 14/03/2018 16:42 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25